

TERMO ADITIVO 12635460

Processo SEI nº 0021503-80.2019.4.01.8008 Pregão Eletrônico nº 26/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E MENSAGERIA NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2°, § 2° da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e a empresa **PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.947/0001-51**, estabelecida na Rua Solon Cardoso Neves, nº 362, Bairro Regina, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.692-160, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Claudete Ferreira de Lagues, CPF/MF nº , celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 55, III, c da Lei nº 8.666/1993, acrescenta-se o parágrafo 9º à Cláusula Nona do contrato, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

•••

§ 9º: O reajuste do valor dos itens envolvendo os insumos poderá ser efetuado, tendo como base o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando para efeito da anualidade, a data de apresentação da proposta."

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro nos arts. 40, XI c/c 55, III e no 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona do Contrato, alterada conforme a Cláusula Primeira acima, promove-se a adequação do valor mensal contratado, considerando o reajuste dos insumos (materiais e uniformes) pelo índice IPC-A/IBGE a contar de 13/11/2020, em razão do interregno de um ano a contar da data de apresentação da proposta, com a aplicação do percentual de 4,08% acumulado no período de 13/11/2019 a 12/11/2020, bem como, promove-se a partir de 01/01/2021 a repactuação do valor mensal em decorrência da majoração dos pisos salariais previsto nas cláusulas terceira e quarta; do aumento do valor do Ticket Alimentação/Refeição previsto na cláusula décima terceira, e no aumento do custo do auxílio saúde (PAF) previsto na cláusula décima quinta, todas da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2021/2021 da categoria profissional, e ainda, em vista do aumento do salário mínimo, conforme a MP nº 1.021/2020, que repercute no adicional de insalubridade a contar de 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme a Cláusula Segunda, acima, serão os seguintes os novos valores do contrato:

- a) passará de R\$10.535,02 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) para R\$10.583,60 (dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a contar de 13/11 até 31/12/2020;
- b) passará para **R\$10.984,23** (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), **no período de 01/01 a 12/01/2021**, e
- c) passará para R\$10.987,46 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a contar de 13/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA: A Contratada deverá apresentar a complementação do valor da garantia, nos termos da Cláusula Quatorze do contrato, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Terceira acima, cientificando a seguradora das novas condições contratuais formalizadas por este Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CLAUDETE FERREIRA DE LAGUES Precisa Conservação e Limpeza Eireli – ME Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/04/2021, às 13:56 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Ferreira de Lagues**, **Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 12635460 e o código CRC 234BC44E.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/ 0021503-80.2019.4.01.8008